



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 14/2017.**

Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Vertente do Lério/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os limites com despesas de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea b;

CONSIDERANDO que os gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe o parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/2000; e

CONSIDERANDO que, em regra, serão necessárias substituições dos profissionais afastados a título de licença-prêmio por assiduidade e, ainda, a imperiosa necessidade de conter despesas desta natureza;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suspensa, de 2 de janeiro a 30 de junho de 2017, a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Caso o servidor necessite da licença prêmio para tratamento de saúde, devidamente comprovada com laudo médico, poderá a Administração conceder a Licença.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.



**RENATO LIMA DE SALES**

**PREFEITO**



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 14/2017.**

Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Vertente do Lério/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os limites com despesas de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea b;

CONSIDERANDO que os gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe o parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/2000; e

CONSIDERANDO que, em regra, serão necessárias substituições dos profissionais afastados a título de licença-prêmio por assiduidade e, ainda, a imperiosa necessidade de conter despesas desta natureza;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suspensa, de 2 de janeiro a 30 de junho de 2017, a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Caso o servidor necessite da licença prêmio para tratamento de saúde, devidamente comprovada com laudo médico, poderá a Administração conceder a Licença.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

**RENATO LIMA DE SALES**

**PREFEITO**